



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pampa

EDITAL Nº 194/2024

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSANTES NO CURSO DE PÓS-GRADUAÇÃO MODALIDADE *LATO SENSU* – ESPECIALIZAÇÃO EM ENOLOGIA

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, de acordo com a Resolução nº 321, de 30 de setembro de 2021, do Conselho Universitário (CONSUNI), e levando em conta o Programa de Incentivo à Capacitação e Qualificação de Servidores Técnico-administrativos em Educação aprovado pela Resolução nº 136 do CONSUNI, de 22 de março de 2016, bem como os termos do processo protocolado sob nº 23100.004759/2024-14, torna público o processo seletivo para ingressantes discentes no curso de pós-graduação, modalidade *lato sensu*, Especialização em Enologia.

1. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 1º O presente edital tem por objetivo selecionar ingressantes discentes para o curso de pós-graduação *lato sensu*, Especialização em Enologia, na modalidade presencial.

2. DOS INSCRITOS

Art. 2º Poderá inscrever-se no processo seletivo de ingresso do Curso de Especialização em Enologia, modalidade *lato sensu*, da Universidade Federal do Pampa, para o segundo semestre letivo de 2024, o candidato que atender ao menos um dos seguintes requisitos:

- ser portador de título de Graduação;
- ser graduando com previsão de conclusão da graduação até a data de matrícula.

Art. 3º Os seguintes documentos são indispensáveis para inscrição:

a) **formulário de inscrição on-line**, com preenchimento obrigatório no endereço eletrônico [<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>], anexando os documentos necessários para inscrição solicitados neste Edital, da seguinte forma:

- anexar no campo “arquivos da inscrição”, os documentos descritos nas letras “b” até “f”, abaixo, no que se aplica;
- todos os arquivos devem estar em formato Portable Document Format (.pdf);
- o nome de cada arquivo deve ser curto e separado por *underline* (“_”) – *sublinhado*, em língua portuguesa.
- reduzir a “qualidade do arquivo” em números de *Dots Per Inch* (pontos por polegadas) – DPI.

b) cópia digitalizada (frente e verso) do **diploma de graduação** de Instituição de Ensino Superior reconhecida pelo Ministério da Educação brasileiro **ou**, no caso de candidatas graduandas, **atestado de provável formando**, indicando o período previsto para a conclusão do curso, fornecido pela Instituição de Ensino Superior à qual estejam vinculados. No ato da matrícula condicional (item 5), o candidato selecionado já deverá ter concluído o curso de graduação;

c) cópia do **currículo Lattes** do CNPq, modelo completo, **ou curriculum vitae**, com documentação comprobatória que deverá ser anexada no mesmo arquivo digital que contém o currículo da plataforma Lattes-CNPq ou *curriculum vitae*. O candidato deverá apontar a pontuação atingida no formulário (Anexo III): serão pontuadas as atividades realizadas entre 01/01/2018 e 30/03/2024. Será considerada, para a contabilização de tempo de experiência profissional, a cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ;

d) caso concorra à vaga para pessoas com deficiência, anexar cópia digitalizada do laudo médico para pessoas com deficiência, conforme Anexo I, que será analisada pela comissão de validação, a qual emitirá parecer;

e) caso concorra à vaga para pretos, pardos e indígenas, anexar cópia digitalizada da autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, que deverá ser analisada por comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer;

f) proposta de projeto de pesquisa, conforme Anexo V.

Parágrafo único. Nos casos em que o diploma de graduação apresentado seja oriundo de instituição estrangeira, o candidato deve apresentar, ainda, o termo de revalidação emitido por universidade brasileira com competência para tal, excetuando os casos previstos em legislação própria.

Art. 4º Será permitida uma única inscrição por candidato no curso.

Art. 5º No momento da inscrição, o candidato deverá declarar conhecer os termos descritos no Capítulo III – Da falsidade documental, do Código Penal Brasileiro (Decreto-lei nº 2.848/1940), em especial os arts. 296, 297, 298 e 299.

§ 1º A responsabilidade pelo envio da documentação completa requerida para inscrição é exclusiva do candidato, e a falta de qualquer um dos documentos mencionados acima implica a não homologação da inscrição.

§ 2º A autenticidade da documentação enviada é de responsabilidade do candidato, que deve ser comprovada pela comparação com os originais no momento da efetivação de sua matrícula.

§ 3º O candidato poderá ser desclassificado em caso de irregularidade na comprovação da autenticação, em qualquer etapa do processo seletivo.

Art. 6º Em caso de aprovação, o candidato estrangeiro deverá providenciar sua inscrição no cadastro de pessoa física (CPF) para apresentação no momento da matrícula (item 5), conforme orientações disponíveis no endereço eletrônico do portal do governo federal brasileiro (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/inscrever-no-cpf-no-exterior>).

Art. 7º A inscrição poderá ser realizada até a data indicada no cronograma do item 6 deste Edital.

Art. 8º As inscrições serão homologadas pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação. A lista dos candidatos homologados será divulgada no sistema GURI, e estará disponível para visualização através do *link* [<https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/>].

Art. 9º Serão homologadas as inscrições dos candidatos que apresentarem toda a documentação exigida dentro do prazo estabelecido neste Edital.

Art. 10 Os candidatos cuja inscrição não for homologada por erro no formulário de inscrição ou falha ou ausência nos documentos indicados no item 2 poderão solicitar a complementação dentro do prazo estipulado para recurso, conforme data indicada no item 6.

3. DO PROCESSO SELETIVO

Art. 11 O processo seletivo será conduzido pela Comissão de Seleção do Curso de Pós-graduação *lato sensu*, Especialização em Enologia, designada pela Comissão de Curso.

Art. 12 O candidato deverá cumprir todas as etapas do processo seletivo.

Art. 13 Para o presente edital serão disponibilizadas 30 (trinta) vagas, distribuídas a seguir:

- a) 24 (vinte e quatro) vagas para ampla concorrência (universais);
- b) 03 (três) vagas reservadas a candidatos técnico-administrativos em Educação da UNIPAMPA;
- c) 03 (três) vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência.

Parágrafo único. Caso o número mínimo de candidatos aprovados no processo seletivo não perfaça 50% do total de vagas ofertadas, o curso não será realizado.

Art. 14 Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas deste Edital para servidores técnico-administrativos da UNIPAMPA, conforme prevê a Resolução nº 136 do Conselho Universitário.

§ 1º Para fazer jus às vagas institucionais referentes ao art. 13, os servidores técnico-administrativos ativos deverão indicar na ficha de inscrição que estão concorrendo à reserva de vagas e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste edital.

§ 2º Os candidatos técnico-administrativos concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 136/2016 do Conselho Universitário.

§ 3º Não havendo candidato aprovado à vaga de técnico-administrativo no processo seletivo, esta será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 4º Os candidatos técnico-administrativos aprovados dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 5º Em caso de desistência de candidato técnico-administrativo aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato técnico-administrativo posteriormente classificado.

Art. 15 Para fazer jus às vagas reservadas a candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência, no momento da inscrição, o candidato deve indicar a qual reserva de vagas está concorrendo e obedecer aos critérios de inscrição, de aprovação e de classificação no processo seletivo, de acordo com as normas vigentes neste Edital. Serão reservados 10% (dez por cento) das vagas deste Edital para estas ações afirmativas, conforme prevê a Resolução nº 321 (art. 40) do Conselho Universitário.

§ 1º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência (universais), de acordo com a sua classificação na seleção, nos termos da Resolução nº 295/2020 do CONSUNI/UNIPAMPA.

§ 2º Não havendo candidato aprovado à vaga de negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência no processo seletivo, ela será preenchida por candidato aprovado para as vagas universais, seguindo a ordem de classificação dos candidatos.

§ 3º Os candidatos negros (pretos e pardos), indígenas e pessoas com deficiência aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência (universais) não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

§ 4º Em caso de desistência de candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência aprovado em vaga reservada, ela será preenchida pelo candidato negro (preto ou pardo), indígena ou com deficiência posteriormente classificado.

§ 5º A autodeclaração de raça/etnia dos candidatos às vagas reservadas para negros (pretos e pardos) e indígenas, conforme Anexo II, será aferida por Comissão de heteroidentificação, a qual emitirá parecer.

§ 6º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado negro (preto ou pardo), conforme Portaria Normativa nº 4, de 6 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão (MPDG), serão considerados tão somente os aspectos fenotípicos do candidato, os quais serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 7º Para fins de validação da autodeclaração de raça/etnia de candidato autodeclarado indígena ou índio, considerar-se-á o candidato que possuir aspectos fenotípicos indígenas, que se representa enquanto tal, que é membro ou oriundo de comunidades indígenas e/ou que descende de povo indígena por relações de parentesco, aspectos que serão validados obrigatoriamente com a presença do candidato na comissão de heteroidentificação.

§ 8º O laudo médico e os exames complementares dos candidatos às vagas reservadas para pessoas com deficiência serão analisados pela comissão de validação de condição de pessoa com deficiência.

§ 9º O candidato classificado às vagas destinadas às ações afirmativas que não conseguir comprovar sua condição na confirmação da matrícula, perderá o direito à vaga, sem possibilidade de reclassificação.

§ 10 É responsabilidade exclusiva do candidato apresentar a documentação que comprove que está nas condições necessárias para concorrer/ingressar à vaga destinada para ação afirmativa.

§ 11 As comissões de validação utilizarão análise documental e entrevista para determinar se o candidato preenche os requisitos exigidos na Lei Federal nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei Federal nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, Decreto Federal nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 2017, na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pelas Portarias Normativas MEC nº 19, de 6 de novembro de 2014 e nº 9, de 5 de maio de 2017, e neste Edital.

§ 12 As comissões de heteroidentificação realizarão registros fotográficos dos candidatos e gravação em áudio e vídeo das entrevistas. Os registros serão usados única e exclusivamente para comprovação das declarações apresentadas pelos candidatos selecionados para as vagas reservadas para ações afirmativas.

§ 13 O candidato que recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação, nos termos do *caput*, será eliminado do processo seletivo, dispensada a convocação suplementar de candidatos não habilitados.

§ 14 As comissões de heteroidentificação poderão utilizar quaisquer outras fontes de informação para comprovação das declarações apresentadas.

§ 15 Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga universal, a vaga será preenchida pelo candidato posteriormente classificado.

Art. 16 A seleção dos candidatos para o Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia obedecerá ao regimento interno do curso, sendo composta por: análise do currículo Lattes ou *curriculum vitae*, conforme orientação constante no Anexo III, com peso de 50% da nota final e entrevista com banca avaliadora, com peso de 50% da nota final, conforme orientação constante no Anexo IV.

§ 1º A análise do currículo Lattes ou *curriculum vitae* versará sobre a trajetória profissional e acadêmica do candidato, conforme Anexo III.

§ 2º A análise da entrevista com os candidatos versará sobre a proposta de projeto apresentada, trajetória profissional e acadêmica do candidato, conforme Anexo IV.

§ 3º Os candidatos serão classificados em ordem decrescente das notas finais recebidas, sendo preenchidas as 30 vagas ofertadas.

§ 4º Será estabelecida uma lista de suplentes seguindo a ordem de classificação.

§ 5º A banca de seleção deverá cumprir os prazos estabelecidos no cronograma constante do edital de seleção legalmente aprovado e publicado.

§ 6º Em caso de empate entre dois candidatos, a ordem classificatória será estabelecida em favor o candidato de maior idade.

Art. 17 As vagas serão ocupadas respeitando a ordem de classificação até completar o número de vagas ofertadas, conforme disposto no art. 13 deste edital. Serão considerados suplentes os demais candidatos.

4. DOS RESULTADOS

Art. 18 Resultados preliminares do processo seletivo previsto neste edital serão divulgados conforme cronograma presente no item 6 deste Edital, e estará disponível no sistema GURI, através do *link* indicado no art. 8º, acima.

Art. 19 Recursos deverão ser solicitados exclusivamente através do sistema GURI, conforme cronograma indicado no item 6 deste Edital.

5. DA MATRÍCULA CONDICIONAL

Art. 20 Terão direito à matrícula os candidatos classificados até o limite máximo de vagas estipulado no art. 13 do presente edital.

Art. 21 O candidato selecionado deverá solicitar sua matrícula condicional via internet.

Art. 22 A solicitação de matrícula condicional via internet consiste no envio da documentação, obrigatoriamente no formato digital PDF, pelo GURI, cujo endereço está indicado no art. 8º deste Edital.

Art. 23 O candidato classificado deve anexar os seguintes documentos:

- cópia digitalizada de **documento de identidade** com foto e **comprovante de regularização do CPF** (acesso através do *link* <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>), se for brasileiro;
- cópia digitalizada do **passaporte válido** ou carteira de registro nacional migratório e **visto de permanência** adequado conforme a legislação vigente, se estrangeiro;
- cópia digitalizada do **certificado de quitação com o serviço militar obrigatório**, quando exigível;
- cópia digitalizada do **título eleitoral e comprovantes de votação** da última eleição (dois turnos, se aplicável) ou comprovante de quitação eleitoral expedida pelo Tribunal Regional Eleitoral, exceto para estrangeiros;
- cópia digitalizada do histórico escolar da graduação.

Art. 24 A matrícula condicional deverá ser solicitada conforme cronograma.

Art. 25 Ao finalizar a solicitação de matrícula condicional, o GURI gerará um comprovante com os dados do candidato e a listagem dos arquivos anexados. É de responsabilidade do candidato guardar este comprovante, para eventuais verificações nos procedimentos de matrícula.

Art. 26 Após a solicitação de matrícula condicional, o candidato deverá acompanhar eventuais pedidos de complementação da documentação. Para consultar os documentos solicitados e complementá-los, o candidato deverá acessar o GURI no endereço indicado no art. 8º deste Edital.

Art. 27 Caso necessário, a Secretaria Acadêmica poderá solicitar complementação de documentos, a fim de garantir a veracidade das informações.

Art. 28 O candidato que não se matricular dentro do prazo estabelecido no presente edital perderá o direito à vaga.

Parágrafo único. Em caso de não observância do prazo para matrícula, a vaga será disponibilizada a outro candidato, por ordem de suplência.

6. DATAS IMPORTANTES

Art. 29 As etapas do processo seletivo, com as respectivas datas, são as que seguem:

DATA	ATIVIDADE
De 29 de abril a 29 de maio de 2024	Período de inscrições no endereço https://guri.unipampa.edu.br/psa/processos/
Dia 05 de junho de 2024	Divulgação das inscrições homologadas
De 06 a 07 de junho de 2024	Período para recursos das homologações
Dia 11 de junho de 2024	Resultado das inscrições e divulgação da data e do horário das entrevistas individuais dos candidatos
De 12 a 22 de junho de 2024	Análise de currículo e entrevistas
Dia 24 de junho de 2024	Resultado parcial do processo seletivo
De 25 a 26 de junho de 2024	Período para recursos
De 27 a 28 de junho de 2024	Etapa para análise de heteroidentificação e/ou condição de deficiência
Dia 03 de julho de 2024	Divulgação dos resultados finais
De 29 a 31 de julho de 2024	Período previsto de matrícula condicional
De 1º a 02 de agosto de 2024	Complementação da documentação, caso solicitado.
De 05 a 09 de agosto de 2024	Período previsto para o chamamento de suplentes.
A partir de 19 de agosto de 2024	Início previsto do curso, conforme calendário acadêmico 2024.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 30 As aulas do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia ocorrem quinzenalmente, nas sextas-feiras à noite e nos sábados durante todo o dia.

Art. 31 Demais informações do curso poderão ser obtidas com a Secretaria Acadêmica do campus Dom Pedrito, no endereço Rua 21 de Abril, nº 80 – Bairro São Gregório, Dom Pedrito/RS, ou por meio do endereço eletrônico sec.acad.dompedrito@unipampa.edu.br.

Art. 32 Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de seleção do Curso de Pós-graduação *Lato Sensu* Especialização em Enologia.

Art. 33 Ao se inscrever neste processo seletivo, o candidato reconhece e aceita as normas estabelecidas neste edital, as normas vigentes que regulam os cursos de pós-graduação *lato sensu* da Universidade Federal do Pampa e a regulamentação específica do Curso de Pós-graduação – Especialização em Enologia.

Bagé, 26 de abril de 2024.

Edward Frederico Castro Pessano

Reitor

ANEXO I

LAUDO MÉDICO PARA INGRESSO NOS CURSOS DE PÓS-GRADUAÇÃO

Atesto, para os devidos fins, que _____, apresenta deficiência(s) ou condição(ões):

() Física () Mental () Visual () Auditiva

Orientações:

Anexar ao laudo médico os exames complementares emitidos nos últimos doze meses que comprovem a patologia apresentada (audiometria, acuidade visual, radiologia, entre outros). **NÃO serão aceitos laudos incompletos ou ilegíveis.**

CID-10: _____

Deficiência e/ou condição: _____

Descrição das dificuldades decorrentes da deficiência ou condição apresentada que podem ser percebidas e influenciar o processo ensino-aprendizagem e o ambiente educacional:

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA AUDITIVA**, preencher os quadros a seguir:

Ouvido Direito		Ouvido Esquerdo	
Frequência (Hz)	Marque um "X"	Frequência (Hz)	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
0 - 250		0 - 250	
251 - 500		251 - 500	
501 - 1000		501 - 1000	
1001 - 2000		1001 - 2000	
2001 - 3000		2001 - 3000	
3001 - 4000		3001 - 4000	

Para candidatos com **DEFICIÊNCIA VISUAL**, preencher os quadros a seguir:

Olho Direito		Olho Esquerdo	
Designação	Marque um "X"	Designação	Marque um "X"
Sem alteração		Sem alteração	
20/800		20/800	
20/600		20/600	
20/400		20/400	
20/200		20/200	
20/100		20/100	
20/80		20/80	
20/60		20/60	
20/50		20/50	

Declaro estar ciente de que é crime, previsto no Código Penal, "dar o médico, no exercício da sua profissão, atestado falso" (art. 302) e "fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302" (art. 304).

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome do médico:	CRM:
Especialidade:	Estado:
Carimbo e assinatura:	
* Rubricar todas as páginas	

Obs.: Art. 299 do Código Penal: omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

ANEXO II

Eu, _____, inscrito no Processo Seletivo para ingresso de Discentes no Curso de Especialização em _____, Edital nº _____, portador do documento de identificação nº _____ e cadastro de pessoa física (CPF) nº _____, DECLARO, para fins de participação no acima referido processo seletivo de Pós-graduação da UNIPAMPA, que:

1) em conformidade com a classificação do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), sou:

Negro/Preto Negro/Pardo Indígena

2) reconheço meu pertencimento étnico-racial pelos motivos expostos a seguir:

3) estou ciente de que o candidato que comprovadamente e a qualquer tempo apresentar documentos falsos, fornecer informações inverídicas, utilizar quaisquer meios ilícitos ou descumprir as normas do Edital do Processo Seletivo de Pós-graduação, **será desclassificado do processo seletivo**, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis. Compete à Comissão de Heteroidentificação o procedimento de aferição da autodeclaração de raça/etnia que assegure ao candidato o contraditório e a ampla defesa.

4) Responsabilizo-me pela veracidade das informações prestadas/documentos apresentados neste processo seletivo. Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração de raça/etnia, estarei sujeito a penalidades legais.

_____, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do candidato

ANEXO III

ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES (PESO 5)

		Detalhamento	Valor unitário	Valor Máximo
Formação Acadêmica		Graduação na área de Ciência de Alimentos	30,0 por curso	50,00
		Graduação na área de Ciências Agrárias	20,0 por curso	
		Graduação nas demais áreas	10,0 por curso	
		Pós-graduação concluída na área de Ciência de Alimentos	3,0 por curso	
		Pós-graduação concluída nas demais áreas	2,0 por curso	
Atividades Acadêmicas (serão consideradas apenas os últimos 5 anos para fins de pontuação)	Congressos	Apresentação oral	3,0 por apresentação	15 pontos
		Apresentação de pôster	2,0 por apresentação	
		Participação	1,0 por participação	
	Eventos	Participação em simpósio	2,0 por participação	10 pontos

		Participação em palestras	1,0 por participação		
		Participação em <i>workshop</i>	2,0 por participação		
		Participação em semana acadêmica	2,0 por participação		
	Organização de eventos		Eventos internacionais	5,0 por evento	15 pontos
			Eventos nacionais	3,0 por evento	
			Eventos regionais	2,0 por evento	
			Eventos locais	1,0 por evento	
	Publicações		Artigos completos publicados em periódicos	10,0 por artigo	50 pontos
			Artigos completos publicados em anais de eventos	5,0 por artigo	
			Resumos expandidos publicados em anais de evento	3,0 por resumo	
Resumos publicados em anais de evento			2,0 por resumo		
Participação em cursos		Cursos com duração de 1 a 10 horas	2,0 por curso	10 pontos	
		Cursos com duração de 11 a 20 horas	3,0 por curso		
		Cursos com duração de mais de 20 horas	5,0 por curso		
Experiência Profissional na área			4,0 pontos por ano	40 pontos	

¹ A documentação comprobatória deverá ser anexada no mesmo arquivo digital que contém o currículo da plataforma Lattes-CNPq. O candidato deverá apontar a pontuação atingida no formulário.

² Serão pontuadas as atividades realizadas entre 01/01/2018 a 30/03/2024.

³ Serão considerados para contabilização de tempo de experiência profissional cópia da carteira de trabalho e/ou declaração do empregador com CNPJ.

ANEXO IV

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DA ENTREVISTA (PESO 5)

Critério	Peso
Experiências profissionais e/ou acadêmicas na área da especialização	3,0
Expectativa do candidato em relação ao curso	2,0
Motivação e disponibilidade de tempo	1,0
Explanção da proposta de projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição	4,0
Total	10,0

ANEXO V

INSTRUÇÕES PARA PROPOSTA DE PROJETO DE PESQUISA

O documento "Proposta de Projeto de Pesquisa" deve ser enviado em pdf no momento da inscrição, contendo:

1. Título do Projeto

2. Autor
3. Resumo de no máximo 250 palavras, que apresente: (i) a delimitação do assunto abordado no projeto de pesquisa, (ii) o objetivo geral do projeto de pesquisa, (iii) ferramentas ou metodologias para alcançar o objetivo apresentado e (iv) os resultados ou produtos esperados a partir da pesquisa.



Assinado eletronicamente por **EDWARD FREDERICO CASTRO PESSANO, Reitor**, em 26/04/2024, às 11:49, conforme horário oficial de Brasília, de acordo com as normativas legais aplicáveis.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unipampa.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1431143** e o código CRC **C58CCBD4**.

Referência: Processo nº 23100.004759/2024-14

SEI nº 1431143